

EDITAL N° 004, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com esteio no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com a Lei nº 006/93, de 26 de março de 1993, com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com o Decreto Municipal nº 029, de 16 de junho de 2026, e com a Instrução Normativa nº 001, de 16 de junho de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a manutenção contínua, urgente e inadiável do serviço essencial de educação e para suprir a demanda decorrente da expansão das matrículas do Programa Escola em Tempo Integral e atividades complementares para a recomposição de aprendizagens, bem como, ante a constatada insuficiência e indisponibilidade de profissionais do quadro efetivo para a execução de oficinas, ações complementares, componentes da parte diversificada e enriquecimento da matriz curricular na jornada ampliada, em estrito cumprimento ao disposto no art. 18 e seu § 1º do Decreto Municipal nº 029/2026 e no art. 14 da Instrução Normativa nº 001/2026, cujas disposições reger-se-ão conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas deste Edital, por seus anexos e por eventuais retificações e aditamentos.

1.2. O certame destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de funções públicas temporárias e à formação de cadastro reserva para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, atendendo exclusivamente a necessidades transitórias e de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por conveniência da Administração Pública Municipal.



1.4. Em estrita observância à Emenda Constitucional nº 135/2024, à legislação federal vigente e às diretrizes da Resolução CIF nº 23/2026, o Município assegurará a aplicação anual mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos totais recebidos à conta do FUNDEB exclusivamente para criação e manutenção de matrículas em tempo integral.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O certame será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 006, de 03 de novembro de 2025, à qual competirá a condução de todas as etapas do processo e as deliberações pertinentes.

2.2. Fica facultado à Comissão Organizadora e Examinadora, mediante necessidade técnica, convidar Examinadores Externos para auxiliar nas etapas desta seleção, desde que sejam profissionais qualificados e firmem compromisso formal de observância à ética profissional.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora e Examinadora, bem como na condição de Examinador Externo, de profissional cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, esteja inscrito como candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o provimento das funções públicas temporárias e a formação do cadastro de reserva, as vagas serão distribuídas para atender às necessidades da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Novo Repartimento/PA. A distribuição detalhada por função e localidade consta nos Quadros 1, 2 e 3 abaixo, e será efetivada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e a rigorosa ordem de classificação final.

QUADRO 1 – ZONA URBANA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS		VENCIMENTOS
	Demanda existente	Cadastro Reserva	
Professor com formação em Nível Médio Magistério	1	1	R\$ 2.535.31
Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Artes Marciais)	2	2	R\$ 2.300.00
Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Jogos de Tabuleiro)	0	2	R\$ 2.300.00
Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Esporte)	1	1	R\$ 2.300.00
Instrutor de Dança	2	4	R\$ 2.300.00
Instrutor de Música	2	4	R\$ 2.300.00

**QUADRO 2 – DISTRITO DE MARACAJÁ**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS		VENCIMENTOS
	Demanda existente	Cadastro Reserva	
Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Artes Marciais)	4	2	R\$ 2.300.00
Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Jogos de Tabuleiro)	0	2	R\$ 2.300.00
Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Esporte)	2	2	R\$ 2.300.00
Instrutor de Dança	0	2	R\$ 2.300.00
Instrutor de Música	4	2	R\$ 2.300.00

QUADRO 3 – ZONA RURAL

REGIÃO	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS		VENCIMENTOS
		Demanda existente	Cadastro Reserva	
TUERÊ	Professor com formação em Nível Médio Magistério	4	4	R\$ 2.535.31
	Profissional de Apoio Escolar	5	4	R\$ 1.762,05
	Instrutor de Informática	2	2	R\$ 2.300.00
GELADO	Professor com formação em Nível Médio Magistério	1	1	R\$ 2.535.31
	Profissional de Apoio Escolar	7	7	R\$ 1.762.05
	Instrutor de Informática	3	3	R\$ 2.300.00
PARAKANÃ	Instrutor de Informática	1	1	R\$ 2.300.00
	Profissional de Apoio Escolar	1	1	R\$ 1.762.05
	Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Artes Marciais)	2	2	R\$ 2.300.00
PACAJAZINHO	Instrutor de Informática	1	1	R\$ 2.300.00
	Profissional de Apoio Escolar	2	2	R\$ 1.762,05
LAGO	Instrutor de Informática	1	1	R\$ 2.300.00
	Profissional de Apoio Escolar	1	1	R\$ 1.762,05

3.2. A formação mínima exigida para cada função temporária, bem como a respectiva carga horária e atribuições, constam do Anexo I deste Edital.

3.3. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018, Lei Complementar nº 134/1998 e com o art. 7º, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993.

3.3.1. Caso a aplicação do percentual de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.2. Se para a função temporária houver a oferta de menos de 5 (cinco) vagas iniciais (ou apenas 1 vaga), não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, pois a reserva



de uma única vaga ultrapassaria o limite máximo legal permitido.

3.3.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência da qual é portador, observando a compatibilidade entre as atribuições da função temporária pretendida e a deficiência apresentada.

3.3.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, juntamente com a documentação e os títulos exigidos, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.3.5. O candidato com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.3.2, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a disputar as vagas de ampla concorrência, não cabendo interposição de recurso em favor de sua situação.

3.3.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, formal de entrega de documentos, critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, e critérios de aprovação e classificação.

3.3.7. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão revertidas e preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação para cada função.

4. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O ingresso na função pública temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado está condicionado ao preenchimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos básicos:

I - ser aprovado e classificado em todas as fases do certame;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

III - estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

IV - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

V - possuir os requisitos e a escolaridade exigidos para o exercício da função temporária, conforme estabelecido neste Edital;



VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato;

VII - apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

VIII - não ter sido condenado pela prática de infração administrativa ou disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos, mediante apresentação de certidão negativa emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, a ser disponibilizada pela SEMED;

IX - não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, comprovada mediante apresentação das certidões negativas criminais de 1ª e 2ª instâncias das Justiças Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>), obtidas nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

X - não possuir vínculo funcional com a Administração Pública, direta ou indireta, à exceção das hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à rigorosa compatibilidade de horários;

XI - não ter recebido advertência, penalidade disciplinar ou avaliação de desempenho insatisfatória em contrato temporário anterior firmado com a Administração Pública; e

XII - não possuir, no caso de candidato ocupante de cargo efetivo em acumulação lícita, registro de ilícito em sua pasta funcional ou avaliação insatisfatória em estágio probatório.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

5.1. PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não lhe sendo lícito alegar desconhecimento.

5.1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, com estrita observância às datas constantes do Cronograma de Execução (Anexo II).

5.1.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Pública do direito de excluí-lo do certame, a qualquer tempo, caso forneça dados incorretos ou inverídicos, mesmo que o fato seja constatado



após a realização das etapas e publicações pertinentes.

5.1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.1.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, tampouco a realização de múltiplas inscrições pelo mesmo candidato.

5.1.6. Não serão aceitas inscrições efetuadas por vias não previstas neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.2.

5.1.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de falhas técnicas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das redes ou por quaisquer outros fatores adversos que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

5.1.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá informar e/ou anexar, em campo específico do formulário, cópias dos seguintes documentos:

I - documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente legal)

II - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III - certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, conforme o estado civil;

IV - título de eleitor e respectiva certidão de quitação eleitoral;

V - comprovante ou declaração de residência atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá ser acompanhado de declaração assinada pelo titular, conforme modelo do Anexo V deste Edital);

VI - comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função temporária à qual concorre, compatível com a informação prestada na inscrição;

VII - diploma ou documento equivalente referente à conclusão de pós-graduação, quando houver;

VIII - certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada pelo órgão competente do sistema de ensino;

IX - atestado ou declaração de tempo de serviço, expresso em anos e meses, com a indicação precisa do período de atuação, expedido por órgão competente ou unidade



escolar da rede pública ou privada;

X - certidões negativas criminais de 1ª e 2ª instâncias das Justiças Estadual e Federal, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada neste Edital e dentro de seus prazos de validade específicos;

XI - declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas (com exceção das hipóteses de acumulação lícitas previstas na Constituição Federal), conforme modelo do Anexo VI;

XII - declaração de disponibilidade de carga horária, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

5.2.1. A fase de análise curricular e documental terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. Após a publicação da homologação das inscrições, a Comissão Organizadora e Examinadora procederá à análise curricular, que recairá exclusivamente sobre os documentos anexados pelo candidato no formulário eletrônico no ato da inscrição.

5.2.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis, incompletos, com rasuras, enviados por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2.4. A avaliação e a atribuição de notas aos candidatos observarão rigorosamente os requisitos, os critérios e as pontuações especificados nos Quadros 4 e 5, a seguir:

QUADRO 4 – REQUISITOS E PONTUAÇÃO (NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO)

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de Ensino Superior.	4,0 pts por certificado, será considerado apenas 1 (um) curso de graduação.	4,0
02	Tempo de serviço na área em que está pleiteando a função.	2,0 pontos por ano comprovado. Serão considerados até 2 (dois) anos de experiência.	4,0
03	Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando a função.	0,5 pontos por curso comprovado com carga horária de 40 horas ou mais. Serão considerados até 4 certificados, com expedição a partir do ano de 2021 até junho de 2026.	2,0

**QUADRO 5 – REQUISITOS E PONTUAÇÃO (NÍVEL MÉDIO)**

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Declaração ou certificado de cursos técnicos ou superior caso esteja cursando ou concluído.	3,0 pontos por declaração ou certificado. Serão considerados até 2 (dois) Cursos.	6,0
02	Tempo de serviço na área em que está pleiteando a função.	0,5 pontos por ano comprovado. Serão considerados até 4 (quatro) anos de experiência.	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando a função.	0,5 pontos por curso comprovado, limitados até 4 (quatro) certificados ou até 100 (cem) horas.	2,0

5.3. QUARTA FASE: HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

5.3.1. Esta fase formaliza o resultado final do certame e a efetivação da contratação por tempo determinado dos candidatos considerados aptos em todas as fases eliminatórias definidas para a função temporária à qual concorrem.

5.3.2. Os candidatos classificados e considerados aptos em todas as fases eliminatórias serão convocados para a assinatura do contrato mediante Edital de Convocação Final.

5.3.3. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará a sua renúncia tácita e a imediata eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.4. O contrato por tempo determinado terá vigência máxima de 1 (um) ano, conforme a Lei nº 006/93, de 26 de março de 1993, possuindo natureza jurídico-administrativa, não gerando vínculo empregatício e não conferindo, em nenhuma hipótese, direito à estabilidade ou a efetivação na Administração Pública Municipal.

5.3.5. Em caso de empate na classificação final entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate dar-se-á mediante a aplicação dos seguintes critérios, com preferência ao candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);



II - obtiver maior pontuação na Análise Curricular e Documental, demonstrando maior mérito e qualificação profissional na área da função temporária;

III - possuir pós-graduação na área à qual concorre (aplicável prioritariamente às funções de Professor, em observância à valorização da titulação);

IV - comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado perante o Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado ao candidato interpor recurso contra as fases do certame no prazo estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo II), por meio do preenchimento do Formulário de Recurso constante do Anexo IV deste Edital.

6.1.1. O formulário de recurso, devidamente preenchido e assinado, deverá ser digitalizado em formato PDF e encaminhado para o endereço eletrônico: semedprocessoseletivo2024@gmail.com

6.1.2. No campo "Assunto" do e-mail, o candidato deverá indicar obrigatoriamente: "RECURSO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – ATO OU FASE CONTESTADA".

6.1.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, enviados para endereço eletrônico diverso do especificado, em formato diferente de PDF, que não sigam o modelo do Anexo IV, ou que se apresentem ilegíveis e sem a devida fundamentação.

6.2. O recurso poderá ser interposto uma única vez por fase, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo, não prejudicando o andamento regular das demais fases do certame.

6.4. A Comissão Organizadora e Examinadora constitui a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos ou pedidos de reconsideração de suas decisões.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por área de atuação até o limite de vagas

estabelecido neste Edital.

7.2. Os candidatos classificados e não convocados inicialmente comporão o Cadastro de Reserva da SEMED e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em função da disponibilidade de vagas futuras, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das chamadas de convocação publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

7.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O candidato convocado deverá comparecer em data, horário e local preestabelecidos no Edital de Convocação, munido da documentação original informada no ato da inscrição on-line para fins de conferência, assinatura do contrato e recebimento da designação do respectivo local de atuação.

7.5. Na hipótese de não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, de desistência expressa, ou de eliminação por inobservância dos requisitos e da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Educação convocará imediatamente o próximo candidato integrante do Cadastro de Reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação para a respectiva função temporária.

7.6. A definição da unidade escolar e da localidade de atuação (lotação) do candidato convocado será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, que a determinará com base na necessidade, na conveniência e no excepcional interesse público, visando ao pleno atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino.

7.6.1. O candidato que, no momento da convocação e designação, recusar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação será considerado desistente por renúncia tácita, sendo imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo o direito de escolha de local de trabalho ou de postergação da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Gestão Pública Municipal, em virtude da lotação de profissional efetivo na unidade escolar ou outro aspecto administrativo e técnico-financeiro, bem como, a lotação de profissional pela aprovação e classificação em concurso público e a extinção fato gerador excepcional e temporariamente



delimitável, que motive e embase a contratação temporária junto ao serviço público.

8.2. O profissional contratado estará sujeito à avaliação contínua de desempenho, realizada pela chefia imediata, levando em consideração as atribuições da função temporária e o Regimento Unificado das Escolas Municipais. Em caso de desempenho insatisfatório, após 2 (duas) advertências formais por escrito, o contrato poderá ser rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, para todo e qualquer efeito de direito, o conhecimento e a aceitação irrestrita por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

8.4. Na hipótese de desistência ou eliminação de candidatos convocados, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do certame, com estrita observância à ordem de classificação e ao número de vagas das funções temporárias.

8.5. Conforme estipulado no item 7 deste Edital, será sumariamente eliminado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a contratação, que deixar de apresentar os requisitos exigidos ou que se recusar a atuar na localidade (lotação) designada pela Administração.

8.6. A aprovação e a classificação do candidato não asseguram o direito ao ingresso automático e imediato na função temporária para a qual se habilitou, constituindo mera expectativa de direito, estando a sua convocação condicionada à estrita necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares a este certame, podendo os itens deste Edital sofrer eventuais alterações, retificações ou aditamentos enquanto não for consumado o evento ou a fase que lhes diz respeito.

8.8. Mediante disponibilidade do contratado e estrita necessidade da Administração Pública, poderá haver readequação da carga horária, desde que respeitados os limites legais e garantida a correspondente proporcionalidade remuneratória.

8.9. O Edital, as retificações, os comunicados, os resultados intermediários e finais, a homologação e as convocações deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos seguintes veículos oficiais, em estrita obediência ao princípio da publicidade:



I - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP): Considerado o veículo oficial de publicação dos atos municipais.

II - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento: Endereço eletrônico oficial (<https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/>).

III - Mural de Avisos: Afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

8.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

8.11. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Novo Repartimento/PA, 23 de junho de 2026.

HERCULANO VALE ARRAIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 1807/2025

**ANEXO I****PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

FUNÇÃO: Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Artes Marciais).	CARGA HORÁRIA: 40h.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada. Declarações ou certificados de cursos técnicos (caso esteja cursando ou concluído) e certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a função.	
ATRIBUIÇÕES: Conduzir, orientar e supervisionar práticas, oficinas e vivências de artes marciais para os estudantes, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e autocontrole dos participantes. O profissional deve integrar as práticas corporais e desportivas às atividades complementares do Programa Escola em Tempo Integral, zelando rigorosamente pela integridade física, segurança e bem-estar dos participantes durante a execução das atividades. É de sua responsabilidade organizar, inspecionar e manter os materiais técnicos e o espaço físico destinados às práticas, bem como participar de capacitações, treinamentos e formações institucionais voltadas ao aperfeiçoamento operacional da função. Ademais, o instrutor atuará em corresponsabilidade no suporte ao processo educativo, auxiliando a equipe gestora e os docentes na organização dos espaços, nos momentos de acolhimento, nas transições de tempos, na alimentação e nos deslocamentos dos estudantes. É fundamental que execute suas atividades estritamente sob a orientação, supervisão e coordenação direta da equipe pedagógica e gestora da escola, mantendo um alinhamento sistemático e colaborativo com a equipe docente titular. Cumpre-lhe, ainda, garantir a supervisão contínua, direta e direcionada dos educandos durante as oficinas, assegurando o princípio da proteção integral e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar. Por fim, o profissional deve contribuir ativamente para a constituição de um clima escolar seguro, acolhedor e protetivo, auxiliando na aplicação de protocolos de prevenção e superação de violências, e participar de forma ativa das ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e de formação continuada da escola, contribuindo com seus saberes práticos, comunitários e esportivos para o cotidiano da unidade educacional.	
FUNÇÃO: Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Jogos de Tabuleiro).	CARGA HORÁRIA: 40h.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada. Declarações ou certificados de cursos técnicos (caso esteja cursando ou concluído) e certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a função.	
ATRIBUIÇÕES: Orientar, facilitar e demonstrar as regras, dinâmicas e estratégias aplicadas	



aos jogos de tabuleiro (como xadrez, damas, entre outros), com o objetivo de incentivar o raciocínio lógico, a concentração, a paciência e a socialização dos estudantes. O profissional deve atuar de forma prática e lúdica na condução de oficinas de apoio à recomposição de aprendizagens, além de organizar, coordenar e operacionalizar pequenos torneios internos, gincanas ou mostras interativas no ambiente escolar. É de sua responsabilidade colaborar operacionalmente com a equipe escolar e zelar pela guarda, organização e conservação de todo o acervo de jogos e materiais utilizados. Ademais, o instrutor atuará em corresponsabilidade no suporte ao processo educativo, auxiliando a equipe gestora e os docentes na organização dos espaços, nos momentos de acolhimento, nas transições de tempos, na alimentação e nos deslocamentos dos estudantes. É imperativo que execute suas atividades estritamente nos limites de suas atribuições, sob a orientação, supervisão e coordenação direta da equipe pedagógica e gestora da escola, sendo absolutamente vedada a assunção de regência de classe ou a substituição de funções privativas do magistério. Cumpre-lhe, ainda, garantir a supervisão contínua, direta e direcionada dos educandos durante as oficinas, observando o princípio da proteção integral e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar. Por fim, o profissional deve contribuir para a constituição de um clima escolar seguro, acolhedor e protetivo, auxiliando na superação de violências, bem como participar ativamente das ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos processos de formação continuada em serviço, agregando seus saberes e experiências ao cotidiano da unidade educacional.

FUNÇÃO: Instrutor(a) de Esporte e Lazer (Futsal, Voleibol, Futebol e Handebol).

CARGA HORÁRIA: 40h.

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada. Declarações ou certificados de cursos técnicos (caso esteja cursando ou concluído) e certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a função.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir, organizar e supervisionar a execução de práticas, circuitos e oficinas desportivas nas modalidades de futsal, voleibol, basquete e handebol, promovendo o desenvolvimento motor, o espírito de equipe, o respeito às regras dos esportes e a socialização dos participantes. O profissional deve executar a prática esportiva como ferramenta lúdica de apoio às ações complementares do Programa Escola em Tempo Integral, além de coordenar dinâmicas recreativas, pequenos torneios internos, festivais esportivos e eventos de integração física no ambiente escolar. É de sua responsabilidade zelar pela guarda, conservação, controle de estoque e uso adequado dos materiais desportivos (bolas, redes, cones, coletes) e das instalações (quadras e pátios), bem como assegurar parâmetros estritos de segurança e integridade física dos alunos durante as dinâmicas. Deve cooperar com as demandas operacionais da unidade de ensino e participar de formações continuadas voltadas para a área de atuação. Ademais, o instrutor atuará em corresponsabilidade no suporte ao processo educativo, auxiliando a equipe gestora e os



docentes na organização dos espaços, nos momentos de acolhimento, nas transições de tempos, na alimentação e nos deslocamentos dos estudantes. É imperativo que execute suas atividades estritamente nos limites de suas atribuições, sob a orientação, supervisão e coordenação direta da equipe pedagógica e gestora da escola, sendo absolutamente vedada a assunção de regência de classe ou a substituição de funções privativas do magistério. Cumpre-lhe, ainda, garantir a supervisão contínua, direta e direcionada dos educandos durante as atividades, observando o princípio da proteção integral e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar. Por fim, o profissional deve contribuir para a constituição de um clima escolar seguro, acolhedor e protetivo, auxiliando na prevenção e superação de violências, bem como participar ativamente das ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos processos de formação continuada em serviço, agregando seus saberes e experiências ao cotidiano da unidade educacional.

FUNÇÃO: Instrutor de Dança.

CARGA HORÁRIA: 40h.

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada. Declarações ou certificados de cursos técnicos (caso esteja cursando ou concluído) e certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a função.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e conduzir oficinas, ensaios e vivências práticas de expressão corporal, ritmo e coreografia, estimulando o repertório cultural, a criatividade, a flexibilidade e a percepção espacial dos alunos. O profissional deve organizar, estruturar e ensaiar apresentações e intervenções corporais para eventos, festivais e festividades promovidas pela escola, colaborando ativamente com a inserção dos estudantes nas atividades culturais e de lazer do Programa Escola em Tempo Integral. É de sua responsabilidade manter sob estrita organização, zelo e limpeza o espaço físico de ensaio, bem como gerenciar os figurinos, adereços e aparelhos sonoros utilizados nas oficinas. Ademais, o instrutor atuará em corresponsabilidade no suporte ao processo educativo, auxiliando a equipe gestora e os docentes na organização dos espaços, nos momentos de acolhimento, nas transições de tempos, na alimentação e nos deslocamentos dos estudantes. É imperativo que execute suas atividades estritamente nos limites de suas atribuições, sob a orientação, supervisão e coordenação direta da equipe pedagógica e gestora da escola, sendo absolutamente vedada a assunção de regência de classe ou a substituição de funções privativas do magistério. Cumpre-lhe, ainda, garantir a supervisão contínua, direta e direcionada dos educandos durante as atividades, observando o princípio da proteção integral e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar. Por fim, o profissional deve contribuir para a constituição de um clima escolar seguro, acolhedor e protetivo, auxiliando na aplicação de protocolos de prevenção e superação de violências, bem como participar ativamente das ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos processos de formação continuada em serviço, agregando seus saberes e experiências ao cotidiano da unidade educacional.

**FUNÇÃO:** Instrutor de Música.**CARGA HORÁRIA:** 40h.

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada. Declarações ou certificados de cursos técnicos (caso esteja cursando ou concluído) e certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a função.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir, orientar e executar atividades e oficinas práticas de musicalização, iniciação instrumental ou canto coral no ambiente escolar, buscando desenvolver a percepção auditiva, o ritmo e a sensibilidade artística dos alunos. O profissional deve organizar apresentações musicais para a comunidade escolar e atuar de forma prática, utilizando a música como ferramenta lúdica de apoio cultural nas atividades complementares voltadas à recomposição de aprendizagens. Ademais, o instrutor atuará em corresponsabilidade no suporte ao processo educativo, auxiliando a equipe gestora e os docentes na organização dos espaços, nos momentos de acochimento, nas transições de tempos, na alimentação e nos deslocamentos dos estudantes. É imperativo que execute suas atividades estritamente nos limites de suas atribuições, sob a orientação, supervisão e coordenação direta da equipe pedagógica e gestora da escola, sendo absolutamente vedada a assunção de regência de classe ou a substituição de funções privativas do magistério. Cumpre-lhe, ainda, garantir a supervisão contínua, direta e direcionada dos educandos durante as atividades, observando o princípio da proteção integral e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar. Por fim, o profissional deve contribuir para a constituição de um clima escolar seguro, acolhedor e protetivo, auxiliando na aplicação prática de protocolos de prevenção e superação de violências, bem como participar ativamente das ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos processos de formação continuada em serviço, contribuindo com seus saberes e experiências para o cotidiano da unidade educacional.

FUNÇÃO: Instrutor de Informática.**CARGA HORÁRIA:** 40h.

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada. Declarações ou certificados de cursos técnicos (caso esteja cursando ou concluído) e certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a função.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir, organizar e orientar oficinas e práticas de informática, letramento digital e inclusão tecnológica para os alunos da educação básica. O profissional deve utilizar os recursos tecnológicos como ferramenta prática e de apoio transversal para a recomposição de aprendizagens e consolidação de saberes em diversas disciplinas, alinhado aos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral. É de sua responsabilidade orientar os estudantes quanto ao uso seguro da internet, edição de textos, criação de planilhas, apresentações e noções básicas de lógica de programação, além de zelar pelo laboratório de informática, instruindo os alunos sobre o uso correto e a conservação dos equipamentos



(computadores, teclados, mouses e monitores). Deve também auxiliar e atuar de forma articulada com os demais professores e equipe pedagógica para integrar a tecnologia aos projetos escolares e metodologias de ensino. Ademais, o instrutor atuará em corresponsabilidade no suporte ao processo educativo, auxiliando a equipe gestora e os docentes na organização dos espaços, nos momentos de acolhimento, nas transições de tempos, na alimentação e nos deslocamentos dos estudantes. É imperativo que execute suas atividades estritamente nos limites de suas atribuições, sob a orientação, supervisão e coordenação direta da equipe pedagógica e gestora da escola, sendo absolutamente vedada a assunção de regência de classe ou a substituição de funções privativas do magistério. Cumpre-lhe, ainda, garantir a supervisão contínua, direta e direcionada dos educandos durante as atividades, observando o princípio da proteção integral e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar. Por fim, o profissional deve contribuir para a constituição de um clima escolar seguro, acolhedor e protetivo, auxiliando na aplicação de protocolos de prevenção e superação de violências, bem como participar ativamente das ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos processos de formação continuada em serviço, contribuindo com seus saberes e experiências para o cotidiano da unidade educacional.

FUNÇÃO: Professor com formação em Nível Médio Magistério.

CARGA HORÁRIA: 20h.

REQUISITOS: Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e/ou Declaração de estar cursando qualquer licenciatura (a partir do 6º período). Graduação: Diploma ou certificado de conclusão no curso de Licenciatura no cargo pretendido.

ATRIBUIÇÕES: executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; participar da elaboração do calendário escolar; zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; registrar as frequências dos alunos; entregar os diários dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de sanção disciplinar e rescisão contratual; desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom



nome da escola; adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; colaborar com a formação integral de seus alunos; relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docentes contidas na lei 119/98 e respectivo Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

FUNÇÃO: Profissional de Apoio Escolar.

CARGA HORÁRIA: 40h.

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição credenciada. Certificado de curso livre ou de extensão em Educação Inclusiva, Cuidador Escolar ou Mediação com carga horária mínima de 80 horas (conforme Decreto Federal nº 12.686/2025) e Declaração de tempo de serviço (expresso em anos e meses, indicando o período de atuação na área pretendida), expedido por órgão competente ou unidade escolar pública ou privada.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a recepção do(s) aluno(s) público-alvo da educação especial na escola; acompanhá-los) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-los) até o portão da escola; Dar assistência nas questões de mobilidade ao(s) aluno(s) com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa, tendo cuidado quanto ao posicionamento adequado as condições do(s) aluno(s) com deficiência nas carteiras escolares; Auxiliar, quando necessário, nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal e alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; Auxiliar os alunos públicoalvo da Educação Especial nas atividades de alimentação, servindo-o(s) e permanecendo com o(s) mesmo(s) no local, quando necessário, até o final da refeição, em seguida realizar a higiene pessoal e encaminha-lo(s) até a sala de aula; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato a direção da Unidade de Ensino; Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar; Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no plano de atendimento individualizado do(s) aluno(s), quando houver; Permanecer durante o período de aula do(s) aluno(s) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(s) aluno(s) com deficiência no desenvolvimento das atividades escolares; Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção, no contexto escolar; Atuar de forma articulada com os professores que atuam junto ao público-alvo da Educação Especial e entre outros profissionais no contexto escolar; Participar do planejamento



pedagógico realizado pela Unidade de Ensino, Prefeitura e/ou pela Secretaria Municipal de Educação; Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial; Acessar a pasta documental do(s) aluno(s) com o objetivo de buscar informações sobre a deficiência do(s) mesmo(s), através de laudos, relatórios, plano de atendimento individualizado, entre outros; Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) público-alvo da educação especial, levando ao conhecimento da direção da Unidade de Ensino quaisquer fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referido(s) aluno; Na ausência do(s) aluno(s) público-alvo da Educação Especial na escola, ficar à disposição para o desenvolvimento de atividades correlatas, conforme orientação da gestão escolar; Atuar em todas as atividades escolares nas quais forem necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; Auxiliar e mediar a realização de atividades escolares desenvolvidas no contexto escolar inclusive as atividades extraclasse, de modo a garantir o direito a educação aos estudantes que não realizam essas atividades com autonomia e independência; Permanecer durante o período de aula do aluno com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o aluno com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares.

**ANEXO II**
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/06/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Inscrição e Envio de Títulos	23/06 a 26/06/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Análise das Inscrições e Títulos pela Comissão	27 e 28/06/2026	-
Publicação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições e Prova de Títulos	29/06/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Interposição de Recurso em Face do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições e Prova de Títulos	29/06/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Análise das Interposições de Recursos pela Comissão	30/06/2026	-
Publicação do Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições e Prova de Títulos	01/06/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Publicação Preliminar do Resultado Final e Homologação do PSS	02/07/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Interposição de Recurso em Face da Publicação Preliminar do Resultado Final e Homologação do PSS	02/07/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/
Publicação Definitiva do Resultado Final e Homologação do PSS	03/07/2026	https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, apresento recurso junto à Comissão Organizadora e Examinadora do **EDITAL N° 004, DE 23 DE JUNHO DE 2026**, contra a Etapa _____, de ____/____/____, prevista do Cronograma de Execução (Anexo II).

1 - A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando).

2 - Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3 - Para fundamentar essa contestação encaminho anexos os seguintes documentos:

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

(Este currículo poderá ser substituído pelo currículo "lattes" ou outro currículo que o candidato possua, desde que o mesmo contenha todas as informações solicitadas)

1. DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nº de Inscrição:	
Data de nascimento:	CPF n°:
RG n°:	Órgão Expedidor:
Endereço:	
Bairro:	Nº Residência:
Município/UF:	CEP:
E-mail:	
Telefone/Celular:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO	
Nível/Título: () Doutorado () Mestrado () Pós-Graduação () Graduação Curso: Instituição de Ensino: Ano de Conclusão:	
Nível/Título: () Doutorado () Mestrado () Pós-Graduação () Graduação Curso: Instituição de Ensino: Ano de Conclusão:	
3. HISTÓRICO FUNCIONAL E EXPERIÊNCIA	
() Cargo Efetivo () Função Temporária Cargo/Função: Período: ___/___/___ a ___/___/___ Instituição/Lotação: Experiência adquirida/principais atividades:	



() Cargo Efetivo () Função Temporária

Cargo/Função:

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Instituição/Lotação:

Experiência adquirida/principais atividades:

4. CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Título do Curso/Treinamento:

Duração:

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

Título do Curso/Treinamento:

Duração:

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

5. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Atividades de Pesquisa, Publicações, Artigos, Participação em Comitês/Comissões:

- 1.
- 2.
- 3.

Declaro ainda a veracidade das informações prestadas, ciente da necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções da Lei Federal nº 7.115/1983 e às penas do crime de Falsidade Ideológica, conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Novo Repartimento/PA, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V**
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ declaro para os devidos fins de comprovação de residência, que o (a) Sr.(a) _____, reside no endereço abaixo especificado:

Logradouro e Número (Rua, Avenida, Praça)	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	

Estou ciente das penas do art. 2º, da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, abaixo transcrito:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Novo Repartimento/PA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo	
CPF	
Telefone residencial	
Celular	
E-mail pessoal	
Órgão de origem	
2. ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	
<input type="checkbox"/> Declaro que NÃO ACUMULO outros cargos, empregos e funções públicas na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
<input type="checkbox"/> Declaro que ACUMULO outros cargos, empregos e funções públicos. (especificar abaixo)	
Esfera	<input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Distrital <input type="checkbox"/> Municipal
Regime de Trabalho	<input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input type="checkbox"/> 60h <input type="checkbox"/> Outro: _____
Órgão/Entidade	
Denominação do Cargo, Emprego ou Função	
Nº Matrícula	
Nível de escolaridade exigido para o Cargo, Emprego ou Função	
Área de atuação do cargo (Saúde, Magistério...)	
Data de ingresso	_____/_____/_____
Horário	_____ às _____
Quais dias da Semana (Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb)	

**3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO, RESERVA REMUNERADA OU COMO MILITAR REFORMADO**

() Declaro que **NÃO ACUMULO** proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado.

() Declaro que **ACUMULO** proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado.
(especificar abaixo)

Tipo	() Aposentadoria () Reserva Remunerada	() Pensão () Militar Reformado
Esfera	() Federal () Distrital	() Estadual () Municipal
Órgão/Entidade		
Denominação do Cargo		
Nível de escolaridade exigido para o cargo		
Área de atuação do cargo (Saúde, Magistério...)		
Jornada de trabalho do cargo		
Data de início da Concessão	_____/_____/_____	
Se beneficiário de pensão informar o grau de parentesco com o instituidor		
Fundamento legal da aposentadoria ou pensão		

OBS: Anexar cópia do Ato que concedeu o benefício.

4. EXERCE ATIVIDADE EM EMPRESA PRIVADA?

() Declaro que **NÃO**

() Declaro que **SIM** (especificar abaixo)

Empresa	
Regime de	



trabalho semanal	
Atividade	
Horário de trabalho	
OBS: Apresentar Declaração da empresa informando sobre: cargo, local de trabalho (endereço) e horário de trabalho diário e jornada semanal total.	
5. EXERCE ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO?	
<input type="checkbox"/> Declaro que NÃO	
<input type="checkbox"/> Declaro que SIM (especificar abaixo)	
Atividade	
Horário de trabalho diário	
Dias da Semana	
OBS: Apresentar Declaração de próprio punho informando a atividade que exerce, o endereço do local de trabalho, a jornada semanal e diária dedicada a atividade.	
Estou ciente que declarar falsamente é crime e constitui falta grave, podendo responder administrativa, cível e penalmente. Comprometo-me, ainda, a informar qualquer alteração nas informações prestadas, bem como autorizo o Controle Interno do Órgão a diligenciar quanto à veracidade da declaração.	
Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2026.	
_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
Naturalidade _____, nacionalidade _____, estado
civil _____, RG n.º _____ CPF n.º _____,
residente e domiciliado (a) a Rua/Av. _____,
bairro _____, complemento _____,
CEP _____ Município _____, participo do **EDITAL N° 004, DE 23
DE JUNHO DE 2026**, tenho pleno conhecimento das condições deste Processo Seletivo
Simplificado, que atendo a todas as exigências para a ocupação da função temporária a que
estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado,
assim como sua alteração durante sua execução, que tenho ciência de que não poderá
haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me
candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de
natureza públicas ou privadas, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me
impeça do livre exercício de direitos, que tenho aptidão física e mental para o exercício das
atribuições da função e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as
contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me
responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO